



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0196-2024

Processo nº 0885-2024

EMENTA: Solicita informações à Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, no que concernem a divulgação e resultado da tomada de contas do ano de 2021 da CODESG, **que foram julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo** e o que isso representa para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, sócia majoritária da companhia, que se encontra em acelerada depreciação e desmonte, com falhas e violações graves em sua administração, conforme apontado do TC 00002891.989.21-2, que apresentamos no presente.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Chegou-nos, por intermédio de v. Presidência, o expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo conteúdo versa sobre a tomada de contas do exercício do ano de 2021 da CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, TC 00002891.989.21-2.

Pelo dispositivo do julgamento proferido pelo seu auditor, o senhor Márcio Martins de Carvalho, as contas do presente ano foram julgadas **IRREGULARES**, baseadas em uma série de razões muito bem apuradas e fundamentadas na r. sentença.


Segundo o TC, a priori, a situação econômico-financeira apresentada pela CODESG é temerária pois **a execução das despesas ultrapassaram a sua capacidade arrecadatória, tornando a empresa deficitária.**

Ao longo de anos de 2019, 2020 e 2021, a empresa apresentou resultados deficitários, especialmente no último ano, 2021, quando passivo chegou a mais **de 12 milhões de reais**, equivalente a mais de 39% se comparado com o ano anterior, 2020.

O TC considerou que os resultados negativos sucessivos, sem a tomada de medidas efetivas, afrontaram **o princípio do equilíbrio das contas públicas** – §1º, do Artigo 1º da LRF, o que levou ao julgamento irregular das contas do ano de 2021.

Com efeito, trata-se de mais uma péssima notícia para a CODESG e para a Municipalidade, PMG, acionista majoritária, cuja administração tem responsabilidade uma vez que indica a Presidência da Companhia e é a principal tomadora dos serviços da mesma.

Há alguns anos, para ser exato, já no ano de 2017, tenho como Vereador desta Casa, apontado a forma temerária e irresponsável de como a CODESG tem sido administrada na cidade. É claro e cristalino que as gestões que por lá passaram foram todas desastrosas, contribuindo para os resultados negativos dos últimos 03 anos.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003700340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 02 do Requerimento nº 0196 – 2024.

O julgamento das contas do ano de 2021 da CODESG não nos trazem surpresas, pelo contrário, estão condizentes com o que afirmamos ao longo de todos esses anos. Durante esse período apontamos, em mais de uma dezena de requerimentos aprovados nesta Casa de Leis que, a situação da CODESG vem se deteriorando rapidamente, o que coloca em risco a existência da Companhia, podendo cedo ou tarde, torna-la absolutamente inviável.

Foram diversos apontamentos realizados pelo TC. A situação só não foi pior pois no ano de 2021 foi vendida a sede da Companhia, obtendo receitas que atenuaram os prejuízos, mas, mesmo assim, não afastaram o fechamento negativo das contas no final do ano. A bem da verdade é que, desde 2017, as contas já apresentavam problemas. Neste ano, apesar de julgada regulares, o TC realizou ressalvas, o que se repetiu no ano de 2018 e, já no ano seguinte e próximos 2 anos, irregulares.

A CODESG é empresa que só presta os seus serviços à PMG e, indiretamente, a nossa SAEG. É uma empresa pública independente, precisa dispor de receitas próprias geradas por suas atividades, justamente para pagar suas despesas, de custeio geral, de pessoal e de capital.

A gestão da CODESG continuou a falhar no propósito de gerir a empresa. Foram apontadas falhas na subcontratação de terceiros, já apontados na tomada de contas do ano de 2019, portanto, tornou a reiterar tal conduta, violou a princípio da transparência ao não informar o quadro de pessoal no sistema AUDESP – fase III, contratou funcionários comissionados sem curso superior, violando o artigo 37 da CF, o que ensejou a comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo para tomada de medidas (improbidade administrativa?).

Segue a lista de irregularidades: Nos encargos sociais, no exercício de 2021 não foi realizado nenhum recolhimento de INSS (empregado Patronal e Pró-labore), gerando uma dívida de mais de 2 milhões de reais.

O FGTS deixou de ser recolhido nos meses de junho a dezembro, gerando um passivo de mais de 200 mil reais. O PIS e COFINS encontraram-se abertos, nos meses de julho a dezembro, tolinando, juntos um saldo a pagar de mais de 500 mil reais.

O parcelamento de INSS, realizados em outra oportunidade, encontravam-se atrasados em seus pagamentos, mesma situação para o PIS, COFINS IRPJ e CSLL. A CODESG não garantiu transparência de seus procedimentos licitatórios já que deixou de alimentar o sistema AUDESP – Fase III. Foi apontado, no ano de 2021, pelo TC, uma obra paralisada pela Companhia e a ordem de pagamentos, não observou a cronologia para a realização, contanto mais de 2 milhões de reais referentes a fornecedores e mais de 200 mil reais com a folha de pagamento.

A CODESG não observa a Lei Federal 6.404/76 para a realização das demonstrações financeiras, violando os princípios fundamentais de contabilidade.

A situação patrimonial da CODESG, no ano de 2021, teve um aumento do patrimônio líquido negativo de mais de 12 milhões de reais, aumento significativo se comparado ao ano anterior, pouco mais de 8 milhões de reais.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003700340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 03 do Requerimento nº 0196 – 2024.

Como resultado das operações, a CODESG experimentou um prejuízo de mais de 3 milhões de reais, aumentando o prejuízo acumulado em 23 milhões de reais.

Foi observado aumento de dívida a curto prazo, os índices de liquidez e endividamento apresentam queda, a demonstrar crescente nível de insolvência.

Como já tínhamos apontado, mesmo que sem dados oficiais o TC observou que não há, na CODESG orçamento planejado para realização de investimentos.

E para finalizar, a empresa CODESG parece que tomou gosto por violar o princípio da transparência não elaborando a carta anual dos compromissos de consecução de objetivos, adequações de seus estatutos, política de divulgação de informações, ampla divulgação ao público em geral.

Em síntese, a que nome podemos chamar a gestão do CODESG? Os apontamentos realizados pelo TC são gravíssimos, a empresa apresenta histórico de violações às leis infraconstitucionais e constitucionais, não só no ano em análise, mas apontados em outros anos, o que aponta pela continuidade, reiteração das condutas.

Com efeito, a administração da CODESG é realizada com total impudência e, diante das reiterações, com certo animo ou dolo, em continuar as violações. Isso fica claro quando dos apontamentos realizados pelo TC e demonstram absoluta falta de zelo ou cuidado com a sua gestão.

Muitos dos apontamentos realizados pelo TC no ano de 2021 serão novamente reputados, seguramente, nos próximos exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, porquanto a situação da CODESG se agrava com velocidade.

A Municipalidade, PMG, sua sócia majoritária tem acompanhado a situação da empresa, mas sem a tomada de nenhuma providência.

Não podemos esquecer que, como sócia majoritária, a PMG tem responsabilidade subsidiária pelos atos praticados na CODESG, com bem disse o TC, na análise das contas da CODESG, quando do risco de liquidez e nível alto de insolvência da empresa “premente risco fiscal para a administração direta”.

Como se observa, a administração da CODESG é fruto de mandos e desmandos irresponsáveis, que beiram atos passíveis de responsabilização de seus gestores pois suas ações comprometeram muito a saúde e a continuidade existencial da CODESG, tudo isso com as bênçãos da Municipalidade, PMG, sua sócia majoritária, que tudo assiste.

De certo modo, a administração da CODESG se confunde um pouco com a da PMG em vários aspectos. Vide por exemplo, a evolução vil de áreas sensíveis ao município, como por exemplo, a da saúde e da educação.

Um governo que sempre se gabou por ter uma administração diferenciada, mas que quase nada entregou de melhorias reais significativas.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 04 do Requerimento nº 0196 – 2024.

Por outro lado, a Municipalidade, PMG tem, inegavelmente, certa responsabilidade no descabimento que se tornou a administração da CODESG porquanto tem obrigação, com sócia majoritária, de intervir na administração da empresa, a fim de salvaguardar sua saúde, mas preferiu permanecer estática e correr o risco de ser responsabilizada pelos prejuízos que poderão ser impostas a ela por força da sua responsabilidade subsidiária.

A PMG tinha o dever legal de intervir na CODESG a fim de fazer cessar a administração nociva que está em curso na companhia, mas se mantém inerte, apático ou indiferente. Essa sua conduta poderá, no futuro, acarretar responsabilização, se Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá tornar-se insolvente, como já aponta o TC.

Tudo isso traduz a nós e, de certa maneira, a nossa população, o quanto nocivo foi esse governo municipal. Nos quase 8 anos de governança, pouca coisa resultou em efetiva melhoria, muitas das decisões tomadas pela Municipalidade permaneceram longe da resolutividade esperada, o que se traduz em péssima prestação de serviços públicos. O caso do FINISA é um exemplo de administração ineficiente. Não é por menos que foi muito bem aceita a abertura de uma CEI nesta Casa para fazer uma apuração qualificada da gestão e aplicação dos recursos do FINISA.

Esperamos que a Municipalidade, PMG, tenha a altivez de reconhecer a gravidade que se encontra a situação da CODESG, que antes de mais nada, é patrimônio da cidade de Guaratinguetá e não pertence a nenhum governo, diante da transitoriedade da administração municipal. Reconhecer e tomar providências, deixar a inercia de lado e, no pouco tempo que lhe resta, promover medidas cabíveis que lhe são de direito, a fim de resgatar o pouco que ainda resta da CODESG.

Oportunidade em que questionamos:

a) Com as contas da CODESG do ano de 2021 julgadas irregulares pelo TC, como a PMG analisa essa decisão?

b) Qual é o papel da PMG em relação à administração/gestão da CODESG?

c) Segundo o TC, a conta da CODESG vem sendo julgadas irregulares desde 2019. Nos anteriores, aprovadas, mas com ressalvas. Ciente disso, quais foram as providências tomadas pela PMG a fim de apurar as falhas da administração da CODESG e propor soluções?

d) A presidência da CODESG, nos últimos anos, foi ocupada por diversas autoridades, mas nenhuma delas permaneceu muito no cargo. Como a PMG explica esta alta rotatividade?

e) Quais são os critérios utilizados pela PMG para indicar e nomear a presidência da CODESG?

f) A PMG tem ciência das implicações que poderá ter se a insolvência da CODESG for decretada? Tem conhecimento que o Chefe do Executivo também responderá caso esta situação vier a ocorrer?





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 05 do Requerimento nº 0196 – 2024.

g) Que explicações a PMG, como sócia majoritária da CODESG, tem a apresentar, dos apontamentos graves realizados pelo TC, no ano de 2021, e que tipo de ação e providência pensar em tomar?

h) Desde o ano de 2019, até o ano de 2021, as contas da CODESG foram julgadas irregulares. Qual é o entendimento da PMG das sucessivas reprovações das contas e qual é o seu papel diante destas desaprovações?

i) A CODESG, no ano de 2021 reteve ISS mas não repassou à PMG, segundo apontamento do TC. Que providencias ou ações a PMG tomou quando desta situação? Esta irregularidade não foi constatada pela PMG no final do exercício de 2021 (31 de dezembro de 2021)?

j) Apresentar, a PMG, considerações sobre suas contribuições à administração, gestão e funcionamento, da CODESG, diante de seu interesse acionário.

k) A PMG tem consciência do cenário instalado na CODESG e que como isso impactará os próximos governos municipais, a iniciar já no ano de 2024?

l) A PMG admite sua responsabilidade conjunta nas administrações desastrosas dos últimos anos na CODESG?

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá** e ao Ilustríssimo Senhor **LINCOLN FARIA GALVÃO FRANÇA** – Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações, no que concernem a divulgação e resultado da tomada de contas do ano de 2021 da CODESG, **que foram julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo** e o que isso representa para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, sócia majoritária da companhia, que se encontra em acelerada depreciação e desmonte, com falhas e violações graves em sua administração, conforme apontado do TC 00002891.989.21-2, que apresentamos no presente.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA** – Editor Chefe da Rádio Pop.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2024.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

ROSA FILIPPO
Vereadora

ORVILLE TEIXEIRA
Vereador

Departamento Legislativo – MS/RF/OT/vr.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003700340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.